



Inscrição Definitiva, quem pode fazer?

R:

Aqueles que Profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares) que já possuem Diploma, pois de acordo com a Resolução Cofen nº 372/2010, NÃO será mais concedida inscrição provisória no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Sendo obrigatório a apresentação do DIPLOMA.

Quais os documentos necessários para renovação de carteiras?

R:

são esses os documentos necessários:

- 1 foto 3x4
- Comprovante de residência
- Copia de documento de identidade

A partir de 2017, uma resolução do Cofen (Conselho Federal de Enfermagem) tornou gratuita a renovação.

Quero transferência para outro Coren, como proceder?

R:

Conforme Resolução do Cofen nº 536/2017, o profissional para exercer a enfermagem em outro Estado, deve antes cancelar sua inscrição no Coren de origem, comparecer no Coren de destino munido dos seguintes documentos:

- Certidão de cancelamento;
- Documentos originais e cópias simples;
- Diploma para Técnicos e Enfermeiros (com registro Cofen);
- Certificado para Auxiliar de Enfermagem (com registro Cofen);
- Histórico Escolar do curso de Enfermagem;
- Certidão nascimento/casamento (estado civil atual);
- RG (identidade civil ou outro que contenha órgão e data de emissão);
- CPF;
- Título eleitor;
- Comprovante de votação (última eleição) ou certidão de quitação eleitoral;
- Reservista (para homem);
- Comprovante de residência em nome do profissional (6 meses) ou declaração;
- Certidão negativa COREN de origem;
- Duas fotos 3x4, recente, nítida e fundo branco;
- Comprovante de pagamento de emissão de carteira (boleto emitido no COREN MS);
- Comprovante de pagamento de anuidade, quando não foi pago no COREN de origem;
- Comprovante de pagamento da anuidade do Coren-RO quando não pago na origem;

O que é exercício ilegal da profissão?

R:



É exercer qualquer profissão regulamentada por lei sem ter a formação específica (curso) e sem ter a habilitação legal (Inscrição/Registro no Conselho de Classe). O exercício ilegal é considerado crime, caracteriza-se inobservância ao art. 47 da Lei de Contravenções Penais (Lei nº 3.688/41), art. 2º da Lei nº 7.498/86 (que regulamenta a profissão).

O que acontece com o titular que trabalha com a Inscrição Provisória Vencida?

R:

Estará exercendo ilegalmente a profissão, ocorrerá o afastamento das atividades de enfermagem, conforme prevê o Art. 47 da Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais).

Com o registro do Coren-RO é possível exercer a profissão em qualquer Estado do Brasil ?

R:

Não. Há necessidade de solicitar transferência do seu registro da Sede do COREN-RO para o novo COREN através de requerimento ou ter Inscrição nos dois Estados, caso o Profissional exerça a profissão nos dois Estados.

Quando há mudança de quadro, automaticamente o Registro anterior do COREN-RO é anulado?

R:

Caso o Titular mude de quadro (Auxiliar, Técnico ou Enfermeiro), ele deve comunicar ao COREN e solicitar a mudança através de requerimento. Entretanto, nada impede que a Inscrição antiga seja mantida, ficando dessa forma, com as duas Inscrições. Isso implicará no recolhimento das anuidades referentes aos dois registros.

O Titular que ainda não trabalhou desde que obteve seu registro no COREN-ES precisa recolher anuidade?

R:

Se ele se inscreveu no COREN-RO, é dever recolher a anuidade a partir desta data, mesmo que não esteja trabalhando. Caso tenha colado grau, não se inscreveu no Conselho e não trabalhou na área, não precisa recolher anuidade.

Quem já se aposentou tem seu Registro cancelado automaticamente?

R:

Não. O aposentado deve procurar o COREN-RO para solicitar cancelamento de Inscrição através de requerimento. Precisa apresentar, também, Diploma; Carteira de Identidade tipo livro; Cédula de Identidade Profissional; Comprovante de Residência; Portaria de Aposentadoria e Registro de Baixa no contrato de trabalho antes do mês de março do ano vigente, a fim de não pagar anuidade. Após a baixa, o Diploma e a Carteira serão devolvidos ao profissional contendo informação de cancelamento da matrícula, não podendo mais exercer a profissão com o registro já cancelado.

Se o profissional não exerce mais sua função poderá suspender sua Inscrição?



R:

Basta dirigir-se ao Coren-RO com Diploma, a Cédula de Identidade Profissional, a Carteira de Identidade tipo livro, o Comprovante de Residência e a Carteira Profissional para dar baixa na Inscrição. Voltar ao topo.

O profissional que der baixa na sua Inscrição Definitiva poderá um dia retornar à sua atividade?

R:

A qualquer momento, ele poderá solicitar sua reintegração, adquirindo o mesmo número da inscrição anterior.

Quem pode requerer a Inscrição Remida?

R:

A inscrição remida poderá ser concedida ao profissional aposentado ou que já tenha contribuído com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem por trinta anos, e nunca tenha sofrido penalidade administrativa e/ou ética na sua trajetória profissional, direito esse adquirido na Resolução Cofen 372/2011.

A nova situação permitirá o exercício da enfermagem e poderá ser obtida pelo profissional adimplente com todas as obrigações financeiras junto ao Conselho incluindo a anuidade do exercício vigente e juntar cópia de documento formal emitido por órgão competente que informe a condição de aposentado. Após a transformação da inscrição remida o profissional fica isento do pagamento de anuidades, ficando facultativo ao mesmo o comparecimento às eleições, podendo, no entanto votar e ser votado.

Inscrição Definitiva, quem pode fazer?

R:

Aqueles que Profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares) que já possuem Diploma, pois de acordo com a Resolução Cofen nº 372/2010, NÃO será mais concedida inscrição provisória no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Sendo obrigatório a apresentação do DIPLOMA.

Quais os documentos necessários para renovação de carteiras?

R:

são esses os documentos necessários:

-1 foto 3x4

-Comprovante de residência

-Cópia de documento de identidade

A partir de 2017, uma resolução do Cofen (Conselho Federal de Enfermagem) tornou gratuita a renovação.

Quero transferência para outro Coren, como proceder?

R:



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

Agregar para Avançar

Conforme Resolução do Cofen nº 536/2017, o profissional para exercer a enfermagem em outro Estado, deve antes cancelar sua inscrição no Coren de origem, comparecer no Coren de destino munido dos seguintes documentos:

- Certidão de cancelamento;
- Documentos originais e cópias simples;
- Diploma para Técnicos e Enfermeiros (com registro Cofen);
- Certificado para Auxiliar de Enfermagem (com registro Cofen);
- Histórico Escolar do curso de Enfermagem;
- Certidão nascimento/casamento (estado civil atual);
- RG (identidade civil ou outro que contenha órgão e data de emissão);
- CPF;
- Titulo eleitor;
- Comprovante de votação (última eleição) ou certidão de quitação eleitoral;
- Reservista (para homem);
- Comprovante de residência em nome do profissional (6 meses) ou declaração;
- Certidão negativa COREN de origem;
- Duas fotos 3x4, recente, nítida e fundo branco;
- Comprovante de pagamento de emissão de carteira (boleto emitido no COREN MS);
- Comprovante de pagamento de anuidade, quando não foi pago no COREN de origem;
- Comprovante de pagamento da anuidade do Coren-MS quando não pago na origem;
- Taxa de reinscrição/revalidação de registro R\$ 175,00;
- Taxa de expedição de Carteira: R\$ 125,53;

Para que serve o Coren?

R:

Os conselhos profissionais de qualquer classe existem para fiscalizar o exercício profissional em prol da sociedade, zelando pelo respeito ao código de ética e cumprimento da Lei, consequentemente separando os maus profissionais dos bons.

O salario está baixo, vocês não podem fazer alguma coisa?

R:

Para questões trabalhistas, você deve entrar em contato com o - Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Rondônia.

Esclarecemos também, que apesar de sempre apoiarmos os profissionais em busca de melhores condições de trabalho e bons salários, o Conselho é um Órgão fiscalizador da profissão de enfermagem, a fim de manter a ética e um bom serviço prestado à sociedade.

Como faço o cancelamento da inscrição?

R:

Você pode vir pessoalmente ao Coren, trazendo sua carteira profissional, se a perdeu ou extraviou trazer o boletim de ocorrência da Polícia, também pode fazer via Correios.